

## **COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 4.709, DE 2004**

(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

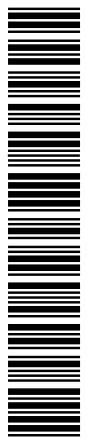
Dispõe sobre a proibição da construção de novas usinas nucleares até o término da construção do depósito definitivo de rejeitos radioativos.

### **REQUERIMENTO Nº , DE**

(Do Sr. Antônio Carlos Mendes Thame)

Requeiro a Vossa Excelência nos termos do inciso XVIII do art.57 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a publicação dessa exposição escrita que contradita a Declaração de Voto do Deputado Luiz Sérgio.

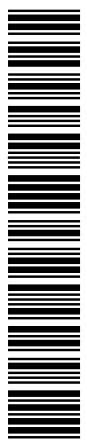
Com o devido respeito de que é merecedor o nobre deputado Luiz Sérgio, e com o único propósito de contribuir para o uso correto e



EB9DA73F24

pacífico da energia nuclear no País, exponho alguns equívocos graves de seu uso que motivaram a apresentação do PL 4.709/2004.

O atual programa nuclear brasileiro, quando de sua concepção na década de 1970, tinha por objetivo o ciclo completo do combustível nuclear, ou seja, a extração do urânio, seu beneficiamento, seu enriquecimento, a fabricação de elementos combustíveis a partir das pastilhas de urânio, sua queima em oito (8) reatores nucleares de alta pressão, o reprocessamento do urânio utilizado e o repositório dos rejeitos. Em virtude de diversos desvios no programa, principalmente devido a seu alto custo, fases importantes do ciclo do combustível deixaram de ser realizadas, o que trouxe fatores negativos para a rentabilidade do programa nuclear e um elevado risco para o meio ambiente devido ao tratamento secundário dado aos rejeitos radioativos. Já se falou até em se exportar urânio para a China, mas, o armazenamento dos resíduos radioativos continuam precários no Complexo Industrial de Poços de Caldas em Minas Gerais, onde um volume de 7.250 metros cúbicos de mesotório e torta II de urânio, continuam armazenados precariamente em galpões, silos enterrados e trincheiras, o mesmo ocorrendo na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, em Angra dos Reis, onde aproximadamente 6.500 metros cúbicos de rejeitos de baixa e média atividade, resultantes das operações de Angra I e II, acumulam-se em um depósito intermediário em um corte na encosta que circunda a praia de Itaorna, composta, segundo estudos morfológicos, por granitos e solos residuais e coluviais , bastante accidentados, com índice pluviométrico bastante alto, cujos escorregamentos e rachaduras ocorridas na área têm sido corrigidos com os trabalhos de estabilização feitos pelo operador de

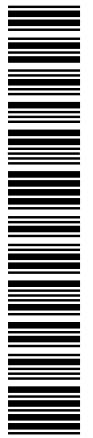


EB9DA73F24

Angra I e II, entretanto, é bom lembrar que; um deslizamento da encosta ocorrido em meados da década de 1980, soterrou o Laboratório de Análises de Furnas em Piraquara (ao lado de Itaorna), destruindo centenas de metros da rodovia BR 101 e uma marina.

Além dos problemas gerados pelos resíduos radioativos de Poços de Caldas e de Angra dos Reis, temos: os do Centro Tecnológico da Marinha, em Iperó, com mais de 35 barris de 200 litros de rejeitos de baixa atividade; do Instituto Nacional de Pesquisas Energéticas e Nucleares, em São Paulo; do Instituto de Energia Nuclear, no Rio de Janeiro; da Usina de Interlagos, em São Paulo, com 325 metro cúbicos de mesotório e torta II de urânio e torta de fosfato trissódico estocados em galpão; Depósito de Botuxim, em Itu – São Paulo, com 2.700 metros cúbicos de torta II e o depósito de Abadia de Goiás, com 3.500 metros cúbicos de matérias de demolição do incidente com césio 137 ocorrido em Goiânia. Portanto, a real necessidade de um depositório definitivo para rejeitos radioativos de baixa e média atividade é imperiosa, e o Brasil precisa, antes de qualquer outra ação na área nuclear, resolver esta questão.

Em relação à afirmação do deputado Luiz Sérgio, de que “os principais países produtores de energia nuclear ainda não possuem depósitos definitivos para seus rejeitos de alto nível de radiação” não invalidam a propositura do PL 4.709/2004, que *in verbis* estipula no seu artigo 1º “Fica proibida a construção de novas usinas nucleoelétricas até o término da construção e entrada em operação do depósito definitivo de rejeitos radioativos, também designado, repositório”.



EB9DA73F24

Vinte e sete países possuem depósitos definitivo de baixo e médio nível de irradiação, destacamos alguns como exemplo: a França que construiu e opera o depósito de estrutura próximo à superfície denominado L'Aube, desde 1992; a Finlândia, Olkiluoto, desde 1992; a Alemanha, construiu em 1981, um repositório geológico em Morsleben; a Austrália, em 1992, no Monte Walton; a República da Tchecoslováquia, o Richard II, em 1964, cavado na rocha, o Bratrství, também na rocha em 1974 e Ducovany, em 1994 de estrutura próximo à superfície; os Estados Unidos possuem 6 depósitos próximos à superfície; a República da Rússia 13 depósitos próximos à superfície; a Índia 6 depósitos próximos à superfície, não se justificando portanto, a omissão do Brasil em construir seu depositório de materiais de médio e baixo nível de radiação antes de dar início a novos projetos e à construção de novas usinas nucleoelétricas.

Discordo, portanto, da argumentação apresentada pelo ilustre deputado Luiz Sérgio em sua declaração de voto à medida proposta pelo PL 4,709, de 2004, que teve parecer favorável do Relator, deputado Eduardo Valverde.

Sala das Comissões,        de setembro de 2005

Deputado Antônio Carlos Mendes Thame





EB9DA73F24